



## COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

Caro Professor,

Uma das atividades curriculares opcionais do estudante de Medicina da UFMG é a vivência profissional complementar, desenvolvida por meio de **estágio não-obrigatório**, em conformidade com a legislação.

Dentre as exigências legais para a realização de estágio não-obrigatório, a universidade deve designar um **Professor Orientador**, com as seguintes atribuições:

- 1- Aprovar o Plano de Atividades referente às atividades a serem realizadas no Campo de Estágio.
- 2- Emitir parecer sobre o relatório final da atividade de Estágio elaborado pelo estudante e acompanhado da avaliação do seu Supervisor no Campo de Estágio. O parecer deve ser enviado ao Colegiado no prazo de 15 dias após o recebimento do relatório, com voto pela sua aprovação ou reprovação.
- 3- Explicar ao aluno sua avaliação do Plano de Atividades e do relatório final.

Temos a honra de convidá-lo a atuar como Professor Orientador de um ou mais estudantes, o que pode ser formalizado no Termo de Compromisso firmado entre o estudante-estagiário, o Campo de Estágio e a nossa Universidade. Sua participação será de grande relevância para a formação dos nossos alunos e poderá lhe trazer uma experiência muito valiosa de orientação acadêmica.

Cordialmente,

Profa. Cristina Gonçalves Alvim  
Sub Coordenadora do Colegiado do Curso de Medicina  
UFMG

Referências:

Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm)

Resolução 02/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

<http://www2.ufmg.br/prograd/content/download/1737/15736/file/resEstagio.pdf>

Resolução 02/2009 do Colegiado do Curso de Medicina

[http://www.medicina.ufmg.br/cegrad/resolucoes/reso\\_02\\_2009.php](http://www.medicina.ufmg.br/cegrad/resolucoes/reso_02_2009.php)